



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o cidadão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2015

LICITAÇÃO Nº. 00004/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 04 de Março de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e todas as situações previstas no mesmo diploma legal conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, PEIXES, FRANGOS E DERIVADOS destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, Pró-Jovem e para atender as demais secretarias do município durante o exercício de 2015..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nas Leis Complementares nº 123/2006,147/2014 por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, e todas as situações previstas no mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 04 de Março de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se

manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02010.04.122.1001.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

02050.12.361.1006.2013 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.2002.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02050.12.361.2002.2057 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS

02050.12.361.2002.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

02050.12.365.2004.2019 - MANUTE. DAS ATIVI. DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR

02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

02050.12.366.2005.2058 - MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FFUNDEB 60%

02050.12.366.2005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES

02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO

02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL

02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE

02110.10.301.2007.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA

02110.10.301.2007.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

02110.10.302.2007.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL - CAPS

02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU

02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA

02110.10.304.2007.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

02110.10.305.2007.2033 - MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02120.08.243.2017.2044 - MANUTENCAO DO PETI
02120.08.244.2016.2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
02120.08.244.2016.2051 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 3390.30.0000 FONTES 000,001,002,014,015,019,029

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. Apresentar junto ao credenciamento declaração que não existem pendências da empresa com esta Prefeitura até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da abertura do processo, a não apresentação desclassificara a empresa do certame.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por ITEM, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo ITEM será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório e declaração negativa de parentesco, conforme modelo - Anexo II e V.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social
a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do exercício social (2013), apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme **art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)**

b) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme **art. 1.150 do código civil;**

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme **art. 1.150 do código civil**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.2.12. Alvará da Vigilância sanitária do local e do veículo de transportes dos alimentos em conformidade com a Portaria SVS/MS nº.326, de 30 de julho de 1997, quanto ao local e transporte de alimentos. A Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 aprova o regulamento Técnico; Resolução ANVISA nº.216, de 15 de Setembro de 2004.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial,

quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente itens de cada lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 alterada, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, e todas as situações previstas no mesmo diploma legal e da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um

representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item do seu respectivo lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, e todas as situações previstas no mesmo diploma legal a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a

critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor total superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo item incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes,

nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/PB.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Fevereiro de 2015.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, PEIXES, FRANGOS E DERIVADOS destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, Pró-Jovem e para atender as demais secretarias do município durante o exercício de 2015.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO	LITRO	100	5,59	559,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	1800	1,93	3.474,00
3	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADE	280	6,00	1.680,00
4	BACIA MÉDIA	UNIDADE	280	13,00	3.640,00
5	BACIA PEQUENA	UNIDADE	280	10,00	2.800,00
6	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO,	UNID.	100	8,00	800,00
7	CESTO COM TAMPA	UNIDADE	100	21,00	2.100,00
8	CESTO PAPELEIRO REDONDO 30CM	UNIDADE	100	6,10	610,00
9	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNID.	PACOTE	300	2,78	834,00
10	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CX COM 20 PACOTES CONTENDO 100 UND CADA	CAIXA	150	94,19	14.128,50
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CX COM 20 PACOTES CONTENDO 100 UND CADA	CAIXA	150	81,43	12.214,50
12	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS	UNIDADE	2000	4,50	9.000,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO, 2 LITROS	UNIDADE	2000	4,50	9.000,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UNIDADE	120	10,95	1.314,00
15	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	500	2,22	1.110,00
16	FLANELA	UNIDADE	300	3,08	924,00
17	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX CADA CX C/ 40 PALITOS PALITO	MAÇO	700	2,97	2.079,00
18	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PACOTE	750	1,06	795,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL NÃO RECICLADO 100% CELULOSE	PACOTE	750	1,13	847,50
20	LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UNID	PACOTE	750	2,52	1.890,00
21	LIMPA VIDROS 500ML, COM PULVERIZADOR COM GATILHO	UNIDADE	200	4,70	940,00
22	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCOS DE 100G, PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL	UNIDADE	150	4,08	612,00
23	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	300	7,41	2.223,00
24	MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL,	UNIDADE	100	9,60	960,00
25	PÁ PARA LIXO	UNIDADE	200	4,91	982,00
26	PALITO DE DENTE	UNIDADE	400	1,13	452,00
27	PANO DE PRATO	UNIDADE	450	3,08	1.386,00
28	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UNIDADE	800	3,85	3.080,00
29	PAPEL FILME EM ROLO	UNIDADE	150	3,85	577,50

30	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	3500	2,51	8.785,00
31	PAPEL TOALHA PCT CONTENDO 2 ROLOS	PACOTE	1200	6,03	7.236,00
32	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO,	PACOTE	1000	6,37	6.370,00
33	PASTILHA SANITÁRIA	UNIDADE	1500	1,42	2.130,00
34	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO PCT C/ 12 UNID	PACOTE	150	3,25	487,50
35	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	250	2,26	565,00
36	RODO PEQUENO	UNIDADE	450	5,31	2.389,50
37	RODO GRANDE	UNIDADE	450	6,68	3.006,00
38	SACO P/ LIXO GRANDE	PCT	1500	3,53	5.295,00
39	SABÃO EM PÓ 500 G	UNIDADE	1200	3,53	4.236,00
40	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND	PCT	800	6,43	5.144,00
41	VASSOURA NYLON	UNIDADE	500	6,95	3.475,00
				Total do Lote:	130.131,00

2 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT	UND	300	3,10	930,00
2	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT	UND	300	3,10	930,00
3	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT	UND	300	3,10	930,00
4	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT	UND	300	3,10	930,00
5	REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT	UND	300	3,10	930,00
6	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT	UND	150	4,10	615,00
7	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT	UND	150	4,10	615,00
8	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT	UND	150	4,10	615,00
9	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT	UND	150	4,10	615,00
10	REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT	UND	150	3,90	585,00
11	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	500	6,00	3.000,00
12	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	600	3,00	1.800,00
				Total do Lote:	12.495,00

3 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA EMBAL. 2KG	KG.	2500	16,06	40.150,00
2	CARNE DE CHARQUE PA EMBAL. 5KG	KG.	3100	21,52	66.712,00
3	CARNE COM OSSO DE SEGUNDA	KG.	1200	12,51	15.012,00
4	FÍGADO BOVINO	KG.	1800	10,62	19.116,00
5	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/OSSO	KG.	1000	23,69	23.690,00
6	SALSICHA DE CARNE BOVINA E OU FRANGO EMBALAGEM 5 KG	KG.	1500	7,60	11.400,00
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KG.	800	23,69	18.952,00
8	OVOS DE GALINHA BRANCO TIPO A	UNID	6500	0,44	2.860,00
9	MORTADELA (PESO ENTRE 1/5 KGS POR PEÇA)	KG.	200	6,06	1.212,00
10	SARDINHA DE 125G UNID.	UNID	800	3,25	2.600,00
11	APRESUNTADO	KG.	400	18,43	7.372,00
12	QUEIJO PRATO	KG.	1250	23,96	29.950,00
13	FRANGO	KG.	2000	9,24	18.480,00
14	COXA E SOBRECOXA FRANGO	KG.	1500	9,57	14.355,00
15	PEITO FRANGO	KG.	800	10,88	8.704,00
				Total do Lote:	280.565,00

4 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS 50G	KG	1500	7,85	11.775,00
2	BOLO DE CENOURA, 1KG	KG	100	8,46	846,00
3	BOLO DE LEITE, 1 KG	KG	100	8,46	846,00
4	BOLO DE MACAXEIRA, 1 KG	KG	100	9,46	946,00
5	BOLO DE MILHO, 1 KG	KG	100	9,46	946,00
6	BOLO DE TRIGO, 1 KG	KG	100	8,46	846,00
				Total do Lote:	16.205,00

5 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G	KG	500	7,47	3.735,00
2	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO EMBAL. 1KG	KG	1500	2,42	3.630,00
3	ALHO TRITURADO POTE 1 KG	KG	250	18,17	4.542,50
4	ALMONDEGAS AO MOLHO 420 GR	UNID	1000	8,17	8.170,00
5	ARROZ BRANCO COMUM TIPO 02 EMBAL. 1KG	KG	1000	3,04	3.040,00
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 EMBAL. 1KG	KG	2500	3,03	7.575,00
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR	UND.	1500	3,31	4.965,00
8	BISCOITO TIPO MARIA EMBAL. 400GR	UND.	1500	3,26	4.890,00
9	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR	UND.	1500	3,37	5.055,00
10	CAFÉ MOÍDO 250G UNID.	KG	230	15,80	3.634,00
11	CALDO DE GALINHA EMBAL. CX 24 DE 19 G	CARTELA	100	9,75	975,00
12	COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO	KG	200	4,97	994,00
13	DOCE DE BANANA 600 GR (LATA)	UNID	500	3,80	1.900,00
14	DOCE DE GOIABA-EM TABLETES EM POTE PLÁSTICO COM PESO LIQUIDO DE 500GR	UNID	700	3,80	2.660,00
15	FARINHA LÁCTEA 400 GR	PCT	250	8,70	2.175,00
16	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO EMBAL. 1KG	KG	500	4,02	2.010,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBAL. 1KG	KG	650	5,52	3.588,00
18	FEIJÃO MACASSAR 1 KG	KG	650	5,52	3.588,00
19	FEIJAO PRETO 1 KG	KG	650	5,52	3.588,00
20	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500GR	KG	2000	1,83	3.660,00
21	FLOCÃO DE MILHO	KG	1500	2,44	3.660,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBAL. 200GR	KG	2000	26,40	52.800,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	KG	3000	4,33	12.990,00
24	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	KG	2500	3,26	8.150,00
25	MARGARINA VEGETAL C/SAL EMBAL.500GR	UNID	1000	5,28	5.280,00
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBAL. 900 ML	UNID	800	5,52	4.416,00
27	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1 KG	KG	2000	8,38	16.760,00
28	SAL REFINADO IODADO EMBAL. 1KG	KG	440	1,61	708,40
29	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (EMBALAGEM COM 100 GR)	KG	1800	5,45	9.810,00
30	CONDIMENTO TEMPERO MISTO EM PÓ	KG	400	8,38	3.352,00
31	LEITE EM PÓ DESNATADO RICO EM VITAMINAS ACD E CÁLCIO 300 200GR	UNID	1500	6,48	9.720,00
32	VINAGRE 500 ML	UNID	500	1,84	920,00
33	BEBIDA LÁCTEA 900 ML	LT	1800	3,81	6.858,00
				Total do Lote:	209.798,90
				TOTAL:	649.194,90

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivos itens incompletos, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, PEIXES, FRANGOS E DERIVADOS destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, Pró-Jovem e para atender as demais secretarias do município durante o exercício de 2015.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO		LITRO	100		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		UNIDADE	1800		
3	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS		UNIDADE	280		
4	BACIA MÉDIA		UNIDADE	280		
5	BACIA PEQUENA		UNIDADE	280		
6	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO,		UNID.	100		
7	CESTO COM TAMPA		UNIDADE	100		
8	CESTO PAPELEIRO REDONDO 30CM		UNIDADE	100		
9	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNID.		PACOTE	300		
10	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CX COM 20 PACOTES CONTENDO 100 UND CADA		CAIXA	150		
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CX COM 20 PACOTES CONTENDO 100 UND CADA		CAIXA	150		
12	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS		UNIDADE	2000		
13	DETERGENTE LÍQUIDO, 2 LITROS		UNIDADE	2000		
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE		UNIDADE	120		
15	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	500		
16	FLANELA		UNIDADE	300		
17	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX CADA CX C/ 40 PALITOS PALITO		MAÇO	700		
18	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND		PACOTE	750		
19	GUARDANAPO DE PAPEL NÃO RECICLADO 100% CELULOSE		PACOTE	750		
20	LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UNID		PACOTE	750		
21	LIMPA VIDROS 500ML, COM PULVERIZADOR COM GATILHO		UNIDADE	200		
22	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCOS DE 100G, PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL		UNIDADE	150		
23	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTI-DERRAPANTE		PAR	300		
24	MULTI-INSETICIDA EM AEROSOL,		UNIDADE	100		
25	PÁ PARA LIXO		UNIDADE	200		

26	PALITO DE DENTE		UNIDADE	400		
27	PANO DE PRATO		UNIDADE	450		
28	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO		UNIDADE	800		
29	PAPEL FILME EM ROLO		UNIDADE	150		
30	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS		PACOTE	3500		
31	PAPEL TOALHA PCT CONTENDO 2 ROLOS		PACOTE	1200		
32	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO,		PACOTE	1000		
33	PASTILHA SANITÁRIA		UNIDADE	1500		
34	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO PCT C/ 12 UNID		PACOTE	150		
35	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500ML		UNIDADE	250		
36	RODO PEQUENO		UNIDADE	450		
37	RODO GRANDE		UNIDADE	450		
38	SACO P/ LIXO GRANDE		PCT	1500		
39	SABÃO EM PÓ 500 G		UNIDADE	1200		
40	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND		PCT	800		
41	VASSOURA NYLON		UNIDADE	500		

2 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT		UND	300		
2	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT		UND	300		
3	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT		UND	300		
4	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT		UND	300		
5	REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LT		UND	300		
6	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT		UND	150		
7	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT		UND	150		
8	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT		UND	150		
9	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT		UND	150		
10	REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LT		UND	150		
11	ÁGUA MINERAL 20 LT		UND	500		
12	ÁGUA MINERAL 500 ML		UND	600		

3 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA EMBAL. 2KG		KG.	2500		
2	CARNE DE CHARQUE PA EMBAL. 5KG		KG.	3100		
3	CARNE COM OSSO DE SEGUNDA		KG.	1200		
4	FÍGADO BOVINO		KG.	1800		
5	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/OSSO		KG.	1000		
6	SALSICHA DE CARNE BOVINA E OU FRANGO EMBALAGEM 5 KG		KG.	1500		
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO		KG.	800		
8	OVOS DE GALINHA BRANCO TIPO A		UNID	6500		
9	MORTADELA (PESO ENTRE 1/5 KGS POR PEÇA)		KG.	200		
10	SARDINHA DE 125G UNID.		UNID	800		
11	APRESUNTADO		KG.	400		
12	QUEIJO PRATO		KG.	1250		
13	FRANGO		KG.	2000		
14	COXA E SOBRECOXA FRANGO		KG.	1500		
15	PEITO FRANGO		KG.	800		

4 - LOTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS 50G		KG	1500		
2	BOLO DE CENOURA, 1KG		KG	100		
3	BOLO DE LEITE, 1 KG		KG	100		

4	BOLO DE MACAXEIRA, 1 KG		KG	100		
5	BOLO DE MILHO, 1 KG		KG	100		
6	BOLO DE TRIGO, 1 KG		KG	100		
5 - LOTE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G		KG	500		
2	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO EMBAL. 1KG		KG	1500		
3	ALHO TRITURADO POTE 1 KG		KG	250		
4	ALMONDEGAS AO MOLHO 420 GR		UNID	1000		
5	ARROZ BRANCO COMUM TIPO 02 EMBAL. 1KG		KG	1000		
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 EMBAL. 1KG		KG	2500		
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR		UND.	1500		
8	BISCOITO TIPO MARIA EMBAL. 400GR		UND.	1500		
9	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR		UND.	1500		
10	CAFÉ MOÍDO 250G UNID.		KG	230		
11	CALDO DE GALINHA EMBAL. CX 24 DE 19 G		CARTELA	100		
12	COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO		KG	200		
13	DOCE DE BANANA 600 GR (LATA)		UNID	500		
14	DOCE DE GOIABA-EM TABLETES EM POTE PLÁSTICO COM PESO LIQUIDO DE 500GR		UNID	700		
15	FARINHA LÁCTEA 400 GR		PCT	250		
16	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO EMBAL. 1KG		KG	500		
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBAL. 1KG		KG	650		
18	FEIJÃO MACASSAR 1 KG		KG	650		
19	FEIJAO PRETO 1 KG		KG	650		
20	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500GR		KG	2000		
21	FLOCÃO DE MILHO		KG	1500		
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBAL. 200GR		KG	2000		
23	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR		KG	3000		
24	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR		KG	2500		
25	MARGARINA VEGETAL C/SAL EMBAL.500GR		UNID	1000		
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBAL. 900 ML		UNID	800		
27	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1 KG		KG	2000		
28	SAL REFINADO IODADO EMBAL. 1KG		KG	440		
29	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (EMBALAGEM COM 100 GR)		KG	1800		
30	CONDIMENTO TEMPERO MISTO EM PÓ		KG	400		
31	LEITE EM PÓ DESNATADO RICO EM VITAMINAS ACD E CÁLCIO 300 200GR		UNID	1500		
32	VINAGRE 500 ML		UNID	500		
33	BEBIDA LÁCTEA 900 ML		LT	1800		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comunidade com a sua gente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA

Completíssima com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – Rua Jose Rodrigues Coura, 53 – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Jose Rodrigues Coura, 47 – Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – PB , CPF nº 645.241.834-34, , Carteira de Identidade nº 610184 SSP/PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como das Leis Complementares nº 123/2006 alterada, e todas as situações previstas no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, PEIXES, FRANGOS E DERIVADOS destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, Pró-Jovem e para atender as demais secretarias do município durante o exercício de 2015..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02010.04.122.1001.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
02050.12.361.1006.2013 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA
02050.12.361.2002.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
02050.12.361.2002.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
02050.12.365.2004.2019 - MANUTE. DAS ATIVI. DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR
02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
02050.12.366.2005.2058 - MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FFUNDEB 60%
02050.12.366.2005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACO SOCIAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
02110.10.301.2007.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
02110.10.301.2007.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
02110.10.302.2007.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL - CAPS
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA
02110.10.304.2007.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
02110.10.305.2007.2033 - MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02120.08.243.2017.2044 - MANUTENCAO DO PETI
02120.08.244.2016.2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
02120.08.244.2016.2051 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 3390.30.0000 FONTES 000,001,002,014,015,019,029

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade

estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita
645.241.834-34

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO
(DECRETO FEDERAL Nº 7.203, DE 04 DE JUNHO DE 2010 E RESOLUÇÃO CNMP Nº 01/2005 E
07/2006).

a empresa (razão social da licitante), CNPJ nº _____,
sediada no seguinte endereço:
, nº _____, CEP, bairro, cidade, por intermédio de seu representante legal,
(nome/CPF), declara, sob as penas da lei e para os fins do decreto federal nº 7.203,
de 04 de junho de 2010 e resolução CNMP nº 01/2005 e 07/2006, que não há dentre seus
sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e
políticos a seguir descritos: prefeito(a) e do vice prefeito(a) e dos servidores
investidos em cargos de secretário, secretário executivo ou equivalentes a estes,
gerências de áreas instrumentais e gerências executivas e de áreas finalísticas, além
dos ocupantes de cargos de direção superior, diretoria de sociedades de economia
mista e de gerências executivas e ou equivalentes da administração indireta,
inclusive de sociedades de economia mista, bem como as empresa participantes não
terem vínculo de parentesco até o terceiro grau..

por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.